

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
Secretaria dos Conselhos Superiores

Conselho: CONSEPE	Processo: N° 23118.000492/97-91
Assunto: Cursos de Pós-Graduação <i>Lato-Sensu</i>	
Interessado: DIPEX	
Relator(a): Nair Ferreira Gurgel do Amaral	
Câmara: Ensino	Parecer: 136/CEN

I - Relatório:

Trata de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Constam do Processo:

- 07 propostas de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, a saber:

EDUCAÇÃO INFANTIL

TREINAMENTO DESPORTIVO

RECREAÇÃO

EDUCAÇÃO FÍSICA NA ESCOLA

CONTROLADORIA

PLANEJAMENTO EMPRESARIAL

CONTABILIDADE PÚBLICA.

Todos acompanhados de parecer técnico da DIPEX.

II - Análise:

Por sugestão do Diretor do Núcleo de Ciências Sociais, durante a reunião da Câmara de Ensino, realizada no dia 05/05/97, os projetos ligados ao referido Núcleo foram retirados de pauta, para serem analisados primeiramente pelo CONUCS (Conselho do Núcleo de Ciências Sociais), conforme recomenda o Regimento Geral e a Resolução 215/CONSEPE.

Passo, então à análise dos 04 projetos ligados ao Núcleo de Educação.

A situação dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* a serem aprovados é a seguinte:

1. ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Educação

DEPARTAMENTO: Ciências da Educação

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO -NED

LOCAL: Porto Velho

CARGA HORÁRIA: 405 horas

VAGAS: 40*

DURAÇÃO: 06 meses

PERÍODO: julho a dezembro/97

INSCRIÇÃO: junho/97

SELEÇÃO: junho/97

INÍCIO: julho/97

CLIENTELA: profissionais da educação/SEDUC

2. ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Recreação

DEPARTAMENTO: Educação Física

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO -NED

LOCAL: Porto Velho

CARGA HORÁRIA: 360 horas

VAGAS: 30

DURAÇÃO: 12 meses



PERÍODO: julho/97 a agosto/98
INSCRIÇÃO: junho/97
SELEÇÃO: junho/97
INÍCIO: julho/97
CLIENTELA: graduados em Educação Física

3.ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Treinamento Desportivo
DEPARTAMENTO: Educação Física
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO -NED
LOCAL: Porto Velho
CARGA HORÁRIA: 360 horas
VAGAS: 30
DURAÇÃO: 12 meses
PERÍODO: julho/97 a agosto/98
INSCRIÇÃO: junho/97
SELEÇÃO: junho/97
INÍCIO: julho/97
CLIENTELA: graduados em Educação Física

4.ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Educação Física Escolar
DEPARTAMENTO: Educação Física
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO -NED
LOCAL: Porto Velho
CARGA HORÁRIA: 360 horas
VAGAS: 30
DURAÇÃO: 12 meses
PERÍODO: julho/97 a agosto/98
INSCRIÇÃO: junho/97
SELEÇÃO: junho/97
INÍCIO: julho/97

CLIENTELA: graduados em Educação Física

CLIENTELA: professores e ex-alunos da UNIR, preferencialmente; outros interessados que tenham graduação em áreas afins.

Com relação ao quadro docente, faz-se necessário, a fim de que se cumpra o Art. 3º, § 1º e 2º da Resolução 012/83 - CFE, que sejam credenciados os professores especialistas, abaixo relacionados:

RECREAÇÃO/TREINAMENTO DESPORTIVO E EDUCAÇÃO FÍSICA NA ESCOLA:

1. CÉLIO JOSÉ BORGES (UNIR)
2. MÁRIO ROBERTO VENERE (UNIR)
3. HÉLIO FRANKLIN DE ALMEIDA (UNIR)

Os professores de outras instituições também deverão ser credenciados por este Conselho, conforme Art. 20 da Resolução 215/CONSEPE.

EDUCAÇÃO INFANTIL

1. CLÓVIS RENAN JAQUES GUTERREZ (Ms./UFMS)
2. RICARDO ROSSATO (Dr./UFMS)
3. REGINA MARIA MELO (Ms./UFMS)
4. ALDEMA TRINDADE MENINE (Ms./UFMS)
5. JOÃO PEDRO ALCÂNTARA (Ms./UFMS)

RECREAÇÃO/TREINAMENTO DESPORTIVO E EDUCAÇÃO FÍSICA NA ESCOLA

1. FRANCISCO CAMARGO NETO (Dr./UFRGS)
2. JANE DA SILVA GONZALES (Ms./UFRGS)
3. CLAUS DIETER STOBAUS (Dr./PUCRS)
4. JUAN JOSÉ MOURINO MOSQUERA (Dr./PUCRS)
5. JONATAS DE FRANÇA BARROS (Ms./UNB)
6. FRANCISCO XAVIER DE V. NETO (Dr./UFRGS)
7. ALBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO (Ms./UFRGS)
8. MARTA MARIA R. ROESSLER (Ms./UFRGS)

O quadro de disciplinas oferecidas contempla às exigências legais e a metodologia e a avaliação estão de acordo com a legislação Federal e as normas internas da UNIR.

Os Projetos prevêem Coordenadores e Secretárias para os Cursos, cuja escolha e remuneração deverá seguir Instrução Normativa da UNIR (conforme sugere parecer 116/CE) e Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação (Resolução 215/CONSEPE).

OBSERVAÇÕES:


1. A Coordenação deve ser indicada pelo Diretor de Núcleo ou Campi e não deve ser cumulativa no caso de mais de um curso no mesmo Núcleo.
2. Deve-se evitar repetir o mesmo professor por mais de uma vez no mesmo curso.
3. Os Projetos devem ser homologados pelos Conselhos de Núcleo ou Campi antes de virem para o CONSEPE.

ALTERAÇÕES:

1. Concessão de 05 vagas para professores e/ou ex-alunos da UNIR no curso de Educação Infantil, ficando, portanto, 35 vagas para os profissionais da SEDUC e 05 para a UNIR.
2. Permitir que a Coordenação dos cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu" seja exercida por professores especialistas, no caso de:
 - a) aprovação pelo Departamento;
 - b) envolvimento direto do professor na elaboração do Projeto;
 - c) impossibilidade da Coordenação vir a ser exercida por um Mestre ou Doutor.


III - Parecer do Relator(a):

Diante do exposto e considerando que todos os cursos devem se adaptar à regulamentação interna (Resolução 215/CONSEPE) e às alterações propostas, sou de parecer favorável à realização dos cursos.


Nair Ferreira Gurgel de Amaral
Relatora


IV - Parecer da Câmara:

Na reunião do dia 09.05.97, a Câmara acompanhou o voto da Relatora.


Nair Ferreira Gurgel de Amaral
Presidente

V - Parecer do Plenário:

Na 70ª sessão ordinária, de 16 de maio de 1997, aprovou-se o Parecer da Câmara.


OSMAR SIENA
Presidente